



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2838/04, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATOS EMERGENCIAIS
COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE”.**

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos emergenciais com profissionais da área da Saúde, em virtude de imperativa e inadiável necessidade.

Art. 2º - Os contratos terão prazo pré determinados de 06(seis) meses, podendo serem prorrogados por igual período.

Art. 3º - São os seguintes os dados dos profissionais a serem contratados e suas respectivas especificações:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
PSICOLOGO	03	12	20 h SEM.
DENTISTA	02	13	20 h SEM.
NUTRICIONISTA	01	10	40 h SEM.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	05	40 h SEM.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	08	40 h SEM.
FISCAL SANITÁRIO	08	04	40 h SEM.
TOTAL	22		

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Nos instrumentos contratuais respectivos e na vigência do exercício da função, serão observadas as disposições constante na Lei Municipal nº 1.751/90, de 08 de agosto de 1990, e suas alterações.

Art. 5º - Cópia dos Contratos que forem celebrados serão encaminhadas ao Poder Legislativo dentro do prazo de 30(trinta) dias a contar da data da formalização.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2004.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal